ASSINADO DIGITALMENTE TJSP SAJ

RG 1.909.647, residente à Rua Estela, 75, casa 01, Parque Iolanda, Vinhedo-SP, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). EDILIZIE PAZ DAMASCENO SANTANA, brasileira, natural de Anísio de Abreu-PI, nascida aos 22/02/1975, casada, filha de Elias Damasceno e Rosalina Paz Damasceno, CPF 283.795.828-02, RG 28.336.694-1, residente à Rua Estela, 75, casa 01, Parque Iolanda, Vinhedo-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Vinhedo em 25 de abril de 2013.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR IFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 50.141.100/0001-06, PROCESSO Nº 0000022-70.2013.8.26.0659, Nº DE ORDEM 15/13, PARA CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, DEVENDO SER PROTOCOLADAS NO CARTÓRIO DA 1ª. VARA JUDICIAL, ESTRADA DA BOIADA, 530, JD. BRASIL - CEP 13280-000, Fone: (19) 3876-3616, VINHEDO-SP.

O(A) Doutor(a) Fábio Marcelo Holanda, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte de IFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF nº. 50.141.100/0001-06, com principal estabelecimento localizado na Rua Atílio Biscuola, nº 1337, Bairro Capivari, Louveira/SP, CEP 13290-000, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial sob nº 0000022-70.2013.8.26.0659, nº de Ordem 15/13, em 07/01/2013 (fls. 02), na qual alega, em resumo, que a empresa foi em 1976, sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, tendo por objeto social fabricação de antenas e acessórios de telecomunicações e materiais elétricos em geral, sendo sua principal atividade a fabricação de fios de cobre especiais, contando atualmente com cerca de 100 empregados e, que a grande demanda por seus produtos, necessitou expandir seu espaço físico, iniciando a construção de um novo parque fabril, onde hoje é estabelecida, porém, em razão da crise econômica iniciada em 2010 passou a enfrentar dificuldades, pois, o número de pedidos diminuiu drasticamente e, além disso, ocorreu uma invasão de produtos chineses no mercado interno culminando no retrocesso de seu faturamento, afetando as despesas com implementação do parque fabril, vendo-se obrigada adotar providências para sua recuperação, ajuizando o presente feito. O deferimento do processamento da recuperação judicial operou-se no dia 08/01/2013 (fls. 208), nomeando como administrador judicial o Dr. ROLFF MILANI DE CARVALHO, OAB/SP 84.441, que assumiu o encargo no dia 13/02/2013 (fls. 225), nos seguintes termos: Vistos. Presentes os requisitos da Lei nº 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial de IFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABOS ESPECIAIS LTDA. Nomeio administrador judicial o doutor ROLFF MILANI DE CARVALHO. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 11.101/05. Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, na forma do art. 6º, da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas no art. 6º, §§1º, 2º e 7º da referida Lei e relativas aos créditos excetuados na forma dos §§3º e 4º do art. 49. Determino à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Determino a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal de Vinhedo-SP. Determino a expedição de edital nos termos do art. 52, §1º e incisos, da Lei nº 11.101/05. Intimem-se.. Relação de Credores: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: Aceex Processamento De Dados Ltda. - R$ 1.245,57; Acv Sistemas De Energia Ltda - R$ 114,00; Aesa Associação Empresa Do Sist. Trans. Santo Andr - R$ 60,16; Agilcor Vinilcor Ind. Com. Imp Exp. Com. Plast. De - R$ 4.258,50; Alcometalic Do Brasil I.C.C.E Ltda - R$ 237.659,50; Alex Da Silva Gonçalves - R$ 634,74; Alexandre Augusto O. Dos Santos - R$ 1.730,80; Alfa Transportes Especiais Ltda - R$ 6.111,19; Amil Assistência Medica Internacional Ltda - R$ 17.171,10; Amil Assistência Medica Internacional S/A - R$ 2.581,72; Ângelo Luvizan Neto Sorocaba Me - R$ 1.680,00; Antonia Socorro F De Souza - R$ 403,70; Antonio Assunção Dos S. Silva - R$ 382,18; Antonio Donivaldo De Souza Lima Me - R$ 964,66; Arlei Aparecido De Souza Vinhedo Me - R$ 294,00; Armazém Nacional Com. Alim. Ltda - R$ 3.809,80; Arpel Artigos Para Escritório Ltda. Me - R$ 668,75; Atera Informática Ltda - R$ 96,00; Auto Elétrica Creluz Ltda. Me - R$ 164,00; Auto Posto Louveira Ltda - R$ 1.688,91; B&F Ind. Com. De Polymeros E Dist. De Cosm. Ltda - R$ 82.987,30; Banco Itaú Sa - R$ 4.509,10; Bellini De Louveira Materiais Para Construção Ltda - R$ 29,04; Belmetal Indústria E Comercio Ltda - R$ 31.096,20; Bem Original Comercio E Serviços Ltda-Epp - R$ 90,00; Biasi Materiais Elétricos E Hidráulicos Ltda - Epp - R$ 242,81; Boa Vista Serviços S/A - R$ 588,06; Bobinobre Madeiras Ltda-Me - R$ 1.612,00; Bruno Henrique Ferreira De Oli - R$ 411,08; Caetano Schiavelli - R$ 1.602,00; Caixa Econômica Federal - R$ 12.115,67; Casa De Arames Santa Rita Ltda - R$ 819,38; Cdpc Centro De Dist.De Produtos De Cobre Ltda - R$ 483.878,60; Centro Das Industrias Do Estado De São Paulo - R$ 602,00; Cia Ultragaz S/A - R$ 571,63; Claudemir R. Benevenuto Me - R$ 887,00; Coditec Comercio E Serviços Ltda - R$ 1.145,28; Comercial Fercamp Ltda - Epp - R$ 964,11; Companhia Brasileira De Soluções E Serviços - R$ 8.519,10; Coppersteel Bimetalicos Ltda - R$ 48.988,29; Corbatex Cordas E Barbantes Ltda - R$ 684,00; Correias Jundiaí Com. Atac. Art. Borracha Ltda Epp - R$ 360,00; Cpp Prod. De Precisão Comércio E Montagem Ltda - R$ 796,00; Cromaster Industria E Comercio Ltda - R$ 3.068,88; Cromex S.A - R$ 2.436,87; Ctitech Tecnologia Da Informação Ltda - R$ 2.060,00; Dacarto Benvic Ltda - R$ 166.664,94; Delta Equipamentos Contra Incêndio Ltda Me - R$ 1.355,30; Dhr Marques Alimentação - Epp - R$ 11.401,20; Dias E Castro Serviços De Portaria Ltda Me - R$ 14.752,44; Difil Industria E Comercio De Fio Ltda - R$ 5.373,09; Dismotor Comercio Motores Eletrico Ltda - R$ 577,00; Dj Industria E Comercio Ltda - R$ 939,31; Eduardo Juvenal Da Veiga - Me - R$ 4.426,50; Eletroerosao Japax Ind. E Com. Ltda - R$ 1.563,45; Ello Prestacao De Servicos Ltda Me - R$ 2.463,60; Evs Brasil Certificadores De Qualidade Ltda - R$ 520,20; Exitus Ind. Com. Plast. Laminados Ltda - R$ 7.970,76; Fairfax Brasil Seguros Corporativos Sa. - R$ 520,00; Fama Transporte E Turismo Ltda - Epp - R$ 12.606,78; Flavio Coleho Barbosa - R$ 3.120,00; Fonelight Telecomunicações Ltda - R$ 115,36; Gdll Com. De Materiais Elétricos Ltda - R$ 2.689,83; Genec Automação Industrial Ltda - R$ 1.528,80; Gerolino Gomes De Assis - R$ 12.588,03; Gertrudes Amaro Da Silva - R$ 662,82; Grei Gravações E Equipamentos Inds. Ltda - R$ 306,00; Groza Comercial Imp. E Exp. Ltda - Epp - R$ 157,80; Hagar Industria E Comercio De Ferramentas Ltda - R$ 12.900,00; High Therm Technology Ind. E Com. De Resistencia L - R$ 1.470,00; Hildeberto Antonio De Oliveira - R$ 490,00; Ibrace Instituto Bras. De Certificação - R$ 1.812,40; Ife Ind.E Com.De Cabos Especiais Ltda - R$ 130.047,09; Intermédica Sistema De Saúde Sa - R$ 9.805,89; J.V. Artti Com. Recuperadora Pneus Ltda Me - R$ 720,00; Jean Carlos Ribeiro Da Silva - R$ 384,56; Jomar Equipamentos De Proteção Individual Ltda Epp - R$ 1.254,30; Jose Bezerra Da Silva Jundiaí Me - R$ 712,00; Jose Luciano Blotta - R$ 4.069,22; Juliana De Souza Tavares - R$ 443,97; Jundrol Com. E Imp. De Rolamentos Ltda - R$ 406,00; Jva Com. E Ass. Técnica De Maq. E Equip. Ltda Epp - R$ 853,75; Ka Empório Dos Metais Ltda Me - R$ 116,80; Kallimage Comercio De Equipamentos Eletrônicos Ltd - R$ 1.400,00; Kalunga Com. E Ind. Gráfica Ltda - R$ 292,36; Karina Ind. E Com. Plásticos Ltda - R$ 137.478,46; Kelly Roberto Drogaria Me - R$ 818,34; Kupfer Cd São Paulo Ltda - R$ 133.134,04; L.A.F Do Brasil Industria De Cabos E Fios Gran.

Lt - R$ 166.142,75; Lacorse Corretora De Seguros S/C Ltda - R$ 63,00; Lazaro Toresin - R$ 428,42; Linhas Bonfio S/A - R$ 504,71; Lrm Industria De Plásticos Ltda - R$ 46.712,73; Mais Polímeros Do Brasil Ltda - R$ 6.457,50; Marcos Henrique Salles - R$ 682,74; Markem-Imaje Identificação De Prod.Ltda - R$ 16.178,87; Mestra Vedações E Rolamentos Ltda - R$ 80,00; Metaltela Tecidos Metalicos Ltda - R$ 390,00; Metrotec Com. E Assessoria Tecnica Ltda - R$ 71,81; Movimento Arte & Comunicação Ltda - R$ 1.108,19; Multionic Ind. E Com. De Prods. Quim. Ltda - R$ 1.076,25; Nair De Luccas Soares - R$ 5.000,00; Novus Produtos Eletrônicos Ltda - R$ 1.648,60; Pallet Pack Embalagens Plásticas Ltda - R$ 3.582,82; Pk9 Tecnologia E Serviços Ltda. Epp - R$ 58,00; Prefeitura Municipal De Louveira - R$ 5.642,20; Previdência Social - R$ 57.735,40; Rápido Luxo Campinas Ltda - R$ 365,70; Raquila De Souza Oliveira - R$ 334,44; Ravago Do Brasil Comercio De Resinas Ltda - R$ 8.467,72; Replas Comercial Atacadista De Plásticos Ltda - R$ 25.410,01; Resinet Importação E Exportação Ltda - R$ 16.935,19; Resinet Importação E Exportação S/A - R$ 8.053,50; Rodonaves - Transportes E Encomendas Ltda - R$ 32,64; Rodonaves Transportes E Encomendas Ltda - R$ 181,48; Rogério Vieira - R$ 385,93; Santos, Muhlner E Gama Alves Advogados Associados - R$ 1.009,32; São Paulo Transporte S/A - R$ 215,25; Secretaria Da Fazenda - R$ 841,86; Secretaria Da Fazenda Sp - R$ 8.859,86; Sidemaria Alves Da Cruz - R$ 1.123,67; Sindicato Dos Metalúrgicos De Itatiba - R$ 1.201,09; Tekla Industrial Têxtil Ltda - R$ 1.572,63; Telefônica Brasil Sa - R$ 5.549,31; Texiglass Industria E Comercio Têxtil Ltda - R$ 1.062,27; Tirolixo Entulho, Apara E Resíduo Industrial Ltda - R$ 1.028,84; Toalheiro São Paulo Ltda - R$ 325,00; Totvs S/A - R$ 3.047,20; Trans-Cortez Transportes Rodoviários Ltda - R$ 1.107,87; Ups Do Brasil Remessas Expressas Ltda - R$ 39,63; Vb Serviços Comercio E Administração Ltda - R$ 234,84; Vivo S/A - R$ 326,70; Work Industria E Comercio De Plásticos Ltda - R$ 17.446,27; Zaffa Maquinas E Ferramentas Ltda - R$ 1.860,00; Zen Administração E Participação Ltda - R$ 110.000,00; Zinco Metal Comercial Ltda - R$ 2.123,29; Banco Itaú S/a - R$ 2.174.425,56; Bando do Brasil - R$ 57.194,46; Banco Santander S/A - R$ 1.992.142,17; Caixa Econômica Federal - R$ 145.757,04; Banco Bradesco - R$ 584.852,91. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 7.150.773,71. Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, em seu escritório, na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí(SP), CEP 13201-836, fone (11) 3964-6460, suas habilitações e ou divergências de crédito, quanto aos créditos relacionados, conforme o previsto no art. 7, § 1º e art. 55 da Lei de Falência nº 11.101. Também, poderá obter informações sobre o andamento da recuperação judicial com o administrador judicial através do site www.rmilani.com.br, no endereço retro ou via e-mail (milani@rmilani.com.br). E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Vinhedo, 08 de abril de 2013.

VIRADOURO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA JOSÉ FERREIRA - OU - MARIA FRANCISCA FERREIRA, REQUERIDO POR EDITE FRANCISCO VIEIRA - PROCESSO Nº 0002458-67.2011.8.26.0660 ORDEM n. 1645/2011.

O(A) Doutor(a) HELIO ALBERTO DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Viradouro, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/05/2013, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ FERREIRA - OU - MARIA FRANCISCA FERREIRA, RG n. 10.734.917, brasileira, nascida aos 22/07/1919 em Grão Mogol-MG, filha de Etelvina Pereira de Carvalho, uma vez constatado ser ela portadora de Transtorno Demencial e Mal de Parkinson, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, inciso II, do Código Civil, e nomeando(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO sua filha, o(a) Sr(a). EDITE FRANCISCO VIEIRA, brasileira, doméstica, RG n. 19.780.787-SSP/SP, CPF/MF n. 531.058.776-49, residente na rua Oscar dos Santos n. 360 em Viradouro-SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, em obediência ao artigo 1184 do Código de Processo Civil, e para que chegue ao conhecimento de todos e futuramente ninguém possa alegar ignorância e, para que produza seus efeitos de direitos, é expedido o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Viradouro em 09 de maio de 2013.

VOTORANTIM

2ª Vara Cível

EDITAL - INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DIONISIO APARECIDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, REQUERIDO POR MARIA ELISA GUILHEN DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 0004008-88.2011.8.26.0663 (Ordem nº 850/2011)

O(A) Doutor(a) GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Votorantim, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/10/2012, foi decretada a INTERDIÇÃO de DIONISIO APARECIDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). MARIA ELISA GUILHEN FONTOLAN DE OLIVEIRA. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade de Votorantim em 23 de abril de 2013.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO